

Lei nº 094/2014

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para permutar imóveis e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atendimento as disposições no artigo 105 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a *permuta* de imóveis da propriedade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, constituído dos seguintes lotes:

-um lote de terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na rua das Orquídeas, contendo a área de 279,20 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 12.235 do CRI de Angatuba, lançado na Prefeitura Municipal local sob o cadastro nº 01.01.133.0312.001;

-um lote de terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na rua das Orquídeas, contendo a área de 279,20 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 12.236 do CRI de Angatuba, lançado na Prefeitura Municipal local sob o cadastro nº 01.01.133.0302.001.

Artigo 2º - Os bens mencionados no artigo 1º desta Lei, serão permutados com o imóvel de propriedade de Ivan Aparecido Ferreira, constituído pelo seguinte lote:

-um lote de terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, no bairro dos Coqueiros, contendo a área de 556,62 metros quadrados, o qual se encontra dentro de uma área de 4.682,89 m², pertencente a matrícula nº 6.907 do CRI de Angatuba.

Artigo 3º - Os bens foram objeto de avaliação, cujo laudo fica fazendo parte integrante deste.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da referida permuta, tais como, escrituras, registros, dentre outras, serão suportadas pela Municipalidade, por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 29 de agosto de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal